



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado na para criação de personagens infantojuvenis para produção de conteúdo voltado a crianças e jovens beneficiados com os programas Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro.

2. JUSTIFICATIVA

O art. 19 do Regulamento da Secretaria do TRE-AL (Resolução TRE-AL de n.º 15.904/2018) estabelece em seu inciso IV que cumpre à Escola Judiciária Eleitoral promover campanhas, eventos e atividades destinadas à inserção social e à difusão da educação política, bem como à disseminação de noções de cidadania para a comunidade.

Para materializar tal diretriz, foram criados os programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), que tem como um de seus objetivos principais a criação de uma consciência política nos futuros eleitores.

Nesse contexto, a iniciativa proposta intenta aproximar ainda mais do público-alvo dos programas Eleitor do Futuro (faixa etária entre 10 a 15 anos) e Eleitor Jovem (faixa etária entre 16 e 17 anos), de forma a proporcionar maior alcance e assimilação do conteúdo a ser transmitido, que inclui, dentre outros, noções acerca dos conceitos de cidadania, democracia, escolha eleitoral e responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E

VALOR

Criação do design de 5 personagens (mascotes) para campanha institucional do Tribunal Regional de Alagoas.

Os personagens serão protagonistas de campanhas educativas em histórias em quadrinhos acerca de conceitos básicos de cidadania, democracia, escolha eleitoral, responsabilidade sócio política, dentre outros.

Foram reunidos três orçamentos para a contratação e que acompanham o presente termo de referência. Partido de tais informações, estima-se que a contratação em questão importe em investimento da ordem aproximada de R\$ 13.833,33, considerando a média entre os três orçamentos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;
- 4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 4.3. Substituir, de imediato, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer amostra que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.
- 4.4. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.5. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;
- 4.7. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 1 dias útil que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias a contados da confirmação de recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Após o prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento convocatório.
- 6.3. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Documento assinado eletronicamente por **DENYLSON DE SOUZA BARROS**, **Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral**, em 04/12/2023, às 18:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408402** e o código CRC **906A0490**.

0009895-24.2023.6.02.8502 1408402v2